

Edital de Chamamento Público nº 001/2022

CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Junqueirópolis- SP
2022

Edital de Chamamento Público nº 001/2022

Dispõe sobre o chamamento público para a seleção de usuários dos serviços públicos, para comporem Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, com vistas ao acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços públicos prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 6689, de 25 de março de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS, por meio da DIRETORIA DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º a 12 do Decreto Municipal 6689, de 25 de março de 2021, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento público para a seleção de usuários dos serviços públicos, para comporem Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, a ser implantado no Município de Junqueirópolis, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 6689, de 25 de março de 2021.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

2.1. Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, para o desempenho de suas funções, terão as seguintes atribuições (art. 5º do Decreto Municipal nº 6689/2021):

- acompanhar a prestação dos serviços;
- participar da avaliação dos serviços prestados;
- propor melhorias na prestação dos serviços;
- contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;
- manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por membros titulares e suplentes:

I - 7 (sete) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - 7 (sete) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

- 1 (um) da Diretoria de fazenda do Município;
- 1 (um) do Controle Interno;
- 1 (um) da Diretoria Jurídica;
- 1 (um) da Diretoria Administrativa;
- 1 (um) do Setor de Tecnologia da Informação;
- 1 (um) da Diretoria de Saúde;
- 1 (um) da Diretoria de Educação.

3.2. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos terá um presidente, um vice-presidente e um secretário geral, escolhidos entre os Conselheiros titulares, na primeira reunião ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos.

3.3. O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 02 (dois) anos

3.4. Na ausência ou impedimento do Conselheiro titular, assumirá o respectivo suplente.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL

4.1. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

4.2. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas com periodicidade mínima bimestral, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados por seu presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos dois terços de seus membros titulares.

4.3. As datas e horários das reuniões marcadas com antecedência mínima de 5 dias.

4.4. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular, respeitando-se a determinação contida no item 4.3.

5. REQUISITOS

5.1. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto, dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

5.2. A vedação de que trata o item "IV" abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. EIXOS

6.1. O candidato a membro do Conselho deverá se inscrever para um ou dois eixos, indicando o eixo principal e o secundário.

6.2. Os eixos do qual trata o item 6.1 são:

- saúde e desenvolvimento social;
- mobilidade urbana, obras e serviços públicos;
- educação, cultura e esportes;
- segurança urbana e defesa civil.

6.3. Só será analisado o eixo secundário se na verificação do eixo principal não houver candidato classificado.

6.4. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, na execução de suas atribuições, deverá observar todos os serviços prestados pela Administração Pública, independente do eixo de sua representatividade.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no item 5 deste edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): procon@junqueiropolis.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo, ou pelo site da prefeitura: <http://www.junqueiropolis.sp.gov.br>